



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL**

Norma sobre auxílio financeiro à estudante

Artigo 1º O auxílio financeiro trata de uma ajuda dada ao discente regularmente matriculado no PPGAS com a finalidade de apoiá-lo em eventos acadêmicos ou pesquisa de campo.

Artigo 2º Será concedido 01 (um) auxílio financeiro por ano para cada discente regularmente matriculado no Programa, podendo em alguns casos ser concedido mais de uma vez a critério do colegiado e do cumprimento das exigências acadêmicas do PPGAS por parte do aluno.

Artigo 3º O discente que solicitar auxílio financeiro deve estar matriculado.

Artigo 4º Para solicitar o auxílio financeiro o discente deverá entregar na secretaria do PPGAS com, no mínimo, trinta dias de antecedência a seguinte documentação:

- a) Para participação em evento:
 - I. Requerimento padrão com visto do orientador - (documento disponibilizado no site ou na secretaria);
 - II. Carta de aceite impressa constando o rodapé do site ou do e-mail (não pode ser feito em editor de texto);
 - III. Programação do evento constando o nome do aluno e respectivo GT, constando o rodapé do site do evento;
 - IV. Trabalho completo a ser apresentado, não sendo válido somente o resumo.

- b) Para pesquisa de campo:
 - I. Requerimento padrão com visto do orientador;
 - II. Cronograma das atividades a serem desempenhadas;
 - III. Resumo do trabalho ou projeto de pesquisa

Artigo 5º Ao retornar, o discente deverá entregar na secretaria cópia do certificado de participação no evento e de apresentação de trabalho ou relatório da pesquisa de campo, além de comprovante de pagamento de inscrição no evento e notas fiscais ou recibos.

§ 1º O valor do auxílio financeiro será fixado em deliberação do colegiado do programa e valerá para todos os alunos enquanto não houver nova revisão.

§ 2º A ausência de prestação de contas impede o deferimento da solicitação de novo auxílio.